



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 494, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a “Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração firmados entre o Município e o Centro de Apoio aos Portadores do Vírus HIV - HIVIDA”.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I - Fabiane Pereira da Silva - Matrícula 48.369 - Titular- Presidente;
- II - Leonardo do Amaral Villela - Matrícula 52.394 - Suplente;
- III -Valkiria Viana Torres Serafim - Matrícula 42.027- Titular;
- IV - Marcela Rodrigues de Oliveira - Matrícula 44.094 - Suplente.

Art. 3º Fica nomeada como Gestora das parcerias a senhora Fabiane Pereira da Silva - Matrícula 48.369.

Art. 4º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- II - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- IV - emitir pareceres sobre pedidos de alteração do contrato, mediante revisão das metas e valores financeiros inicialmente pactuados;
- V - elaborar, quando necessário, relatórios técnicos consolidados, que deverão ser encaminhados às Secretarias competentes;
- VI - executar outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação do instrumento firmado.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º As reuniões da Comissão devem ser objeto de registro em ata, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as demandas tratadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos